

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 – PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAUARI, ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, o disposto no art. 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências, Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado, Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos, Resolução no 20, de 9 de setembro de 2024, que estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA), torna público, para conhecimento dos interessados, informamos que estão abertas as inscrições para a Chamada Pública destinada à seleção de candidatos para a formação de Cadastro Reserva de Alfabetizadores Populares para a prestação de atividade voluntária no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado (PBA).

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. A Chamada Pública para seleção de alfabetizadores populares será regida pela legislação vigente sendo executada, desenvolvida e organizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Carauari/AM.

1.2. Esta Chamada Pública tem por objetivo a formação de **CADASTRO RESERVA** de professores para a prestação de atividades voluntárias no Programa Brasil Alfabetizado (PBA).

2. DO OBJETIVO:

2.1. Selecionar alfabetizadores populares para a formação de cadastro reserva de profissionais que poderão atuar no Programa Brasil Alfabetizado (PBA). O Programa atenderá estudantes não inseridos no sistema formal de ensino, e serão criadas turmas de alfabetização nas zonas rurais e/ou urbanas.

3. DO PERFIL DO ALFABETIZADOR POPULAR:

3.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal;

3.2. Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;

3.3. Ser capaz de desempenhar todas as atividades relativas à alfabetização de jovens, adultos e idosos;

- 3.4. Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024;
- 3.5. Ter formação e experiência, conforme especificação no anexo III desta Chamada Pública;
- 3.6. Ter disponibilidade, conforme determinado na Resolução nº 20, no Termo de Compromisso dos Alfabetizadores, Anexo I da Resolução, assinado pelo voluntário conforme anexo VI dessa chamada;
- 3.7. Ter disponibilidade para participar da formação inicial e da formação continuada que ocorrerá durante a execução do Programa, conforme Termo de Compromisso, assinado pelo voluntário, assegurada a sua participação.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR:

- 4.1. Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado - PBA;
- 4.2. Desenvolver, com o auxílio do gestor local, ações de acompanhamento e registro da frequência dos alfabetizandos;
- 4.3. Participar, obrigatoriamente, da formação continuada;
- 4.4. Desenvolver, juntamente com o gestor local, o plano pedagógico das aulas de modo a assegurar o desenvolvimento dos alfabetizandos;
- 4.5. Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizandos;
- 4.6. Registrar as produções dos alfabetizandos, por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e acompanhamento das atividades programadas;
- 4.7. Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos durante o período do Programa;
- 4.8. Realizar planejamentos individuais e coletivos;
- 4.9. Realizar a distribuição e o controle do material didático;
- 4.10. Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, observando a quantidade mínima de 15 alfabetizandos (aluno) por turma na zona urbana e de 10 alfabetizandos (aluno) por turma na zona rural.
- 4.11. Acompanhar a aplicação das avaliações dos alfabetizandos;
- 4.12. Elaborar relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;
- 4.13. Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos infrequentes ou desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação, visando à permanência deles em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;
- 4.14. Informar ao gestor local a presença de novos alfabetizandos, inclusive incluir os nomes na lista de frequência e preencher sua ficha de cadastro para ser entregue ao gestor local;
- 4.15. Informar ao gestor local as alterações cadastrais dos alfabetizandos e mudanças de endereço do alfabetizador ou da turma.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO:

- 5.1. O processo de seleção dos alfabetizadores será realizado por uma comissão constituída por profissionais designados pela Secretaria Municipal de Educação, e constará das seguintes etapas, cada uma avaliada mediante escala de 0 a 10:

Etapa 1: Análise do Currículo do candidato observando as devidas comprovações/certificados, com vistas a conhecer a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato;

- 5.2. Serão classificados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 60 na etapa avaliada, totalizando um mínimo de 60 pontos;

5.3. Em caso de empate, será classificado o candidato com maior tempo de experiência em atividades de alfabetização e, persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade;
5.4. Os resultados serão divulgados, considerando a soma das notas dos itens que compõem o Anexo III, por ordem de classificação;

5.5. A divulgação do resultado final será no dia 26 de março de 2025, na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Carauari;

5.6. Os candidatos classificáveis comporão um banco de reserva e poderão ser chamados, à posterioridade, havendo casos de vacância.

5.8. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- I. Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras (Anexo I);
- II. Curriculum vitae simplificado (Anexo II);
- III. Declaração de experiência na atuação na área de alfabetização, expedida pela escola na qual prestou serviço (caso possua);
- IV. Cópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
 - a) Carteira de Identidade (frente e verso);
 - b) CPF;
 - c) Comprovante de residência;
 - d) Diploma de graduação na área de atuação (caso possua);
 - e) Declaração de graduando, em cursos na área de atuação (caso estejam cursando);
 - f) Diploma ou declaração acompanhada de histórico que comprove a conclusão do Ensino Médio;
 - g) Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação (caso possua);
- V. Declaração de disponibilidade de carga horária (Anexo IV)

Parágrafo único: Todos os documentos solicitados no item 5.8 deverão ser entregues no ato da inscrição em envelope lacrado e devidamente identificado.

5.9. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.10. Será entregue ao candidato o protocolo de inscrição do Processo de Chamada Pública (Anexo I).

6. DO CADASTRO RESERVA E QUANTITATIVO DE VAGAS:

6.1. Esta Chamada Pública não especifica um número exato de vagas, visto que a seleção é destinada à formação de um Cadastro Reserva de Alfabetizadores Populares.

6.2. Os candidatos classificados integrarão um banco de reserva, no qual poderão ser convocados para atuação no Programa Brasil Alfabetizado (PBA), conforme a necessidade de preenchimento de vagas futuras ou em casos de vacância nas turmas de alfabetização em áreas urbanas e rurais.

6.3. A convocação dos candidatos classificados será feita de acordo com a ordem de classificação e conforme as demandas surgirem no decorrer da execução do Programa.

7. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

7.1. Será constituída comissão formada por servidores da Secretaria de Educação que será responsável por todo o processo de seleção;

7.2. Todas as etapas desta Chamada Pública serão divulgadas no site da Prefeitura e portal da transparência, garantindo a transparência do processo;

7.3. Não poderão compor a comissão avaliadora servidores que tenham parentesco até o terceiro grau com qualquer candidato que esteja concorrendo às bolsas descritas nesta Chamada Pública;

7.4. Os eventuais casos não contemplados por esta Chamada Pública serão analisados pela comissão organizadora.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO E RECURSOS:

8.1. Os resultados de todas as etapas serão divulgados na página oficial da Prefeitura Municipal de Carauari e é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações.

9. DO CRONOGRAMA:

ETAPA	DATA	LOCAL
1- INSCRIÇÕES		
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	21/03/2025	Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, site da Prefeitura e murais da SEMED
1.1 - Data das inscrições	24 a 25/03/2025	Secretaria Municipal de Educação: Sala de Programas Educacionais.
1.2 - Publicação do resultado das inscrições	26/03/2025	Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, site.
2- ETAPA SELETIVA		
2.1 - Análise Curricular	27/03/2025	Comissão de Inscrição e Avaliação
2.2 - Publicação do resultado preliminar	28/03/2025	Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, site da Prefeitura e murais da SEMED
2.3 - Prazo para interposição de recurso	31/03/2025	Comissão de Inscrição e Avaliação Local: Secretaria Municipal de Educação: Sala de Programas Educacionais.
2.4 - Resultado da interposição dos recursos	01/04/2025	Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, site da Prefeitura e murais da SEMED.
2.5 - Publicação do Resultado Final	02/04/2025	Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, site da Prefeitura e murais da SEMED.
2.6 - Convocação dos Candidatos	03/04/2025	Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, site da Prefeitura e murais da SEMED.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Fica à Secretaria Municipal de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública, de forma fundamentada;

10.2. O alfabetizador selecionado assinará o Termo de Compromisso para execução das atividades no dia (03 de abril de 2025);

10.3. O professor em efetivo exercício da Rede Municipal de Ensino não poderá desenvolver a atividade, objeto desta Chamada Pública;

10.4. O pagamento da bolsa do alfabetizador selecionado está condicionado à entrega do Termo de Compromisso e do relatório mensal no último dia do mês, após validação pelo gestor do programa.

10.5. O alfabetizador voluntário receberá uma bolsa mensal no valor de **R\$ 1.200,00** (hum mil e duzentos reais) a ser pago pelo FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

10.6. O serviço prestado pelo alfabetizador voluntário não caracteriza vínculo empregatício com a Prefeitura ou a Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no Anexo VI deste edital.

A bolsa recebida é destinada a cobrir despesas relacionadas às atividades voluntárias e não configura salário ou remuneração trabalhista.

10.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Central e, em última instância, pelo Secretário Municipal de Educação.

10.8 Os documentos a seguir são anexos deste Edital:

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO II – MODELO DE CURRÍCULO

ANEXO III – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO

ANEXO VI – TERMO DE COMPROMISSO

Carauari/AM, 21 de março de 2025.

FRANCISCA GERALDA FERREIRA BATISTA
Secretária Municipal de Educação

Comissão de Inscrição, Seleção e Composição de banco para professores alfabetizadores populares no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – BPA.
Portaria nº 086/2025.

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA I - INSCRIÇÃO PARA A FUNÇÃO DE ALFABETIZADOR(A) VOLUNTÁRIO(A)	
Nº da Inscrição:	
DADOS PESSOAIS	
1. Nome Completo:	
2. CPF:	
3. Data de Nascimento:	SEXO: M () F () NE ()
4. Naturalidade:	UF:
5. RG: Órgão Emissor: UF: Data de Emissão:	
6. Nome da Mãe:	
7. Nome do Pai:	
8. Endereço Completo: Nº	
Bairro: Município:	
CEP:	
9. Telefone Fixo:	
10. Celular:	
11. E-mail:	
12. Escolaridade:	
13. Situação Ocupacional:	
14. Estado Civil: () Solteiro () Casado () Separado () Divorciado () Viúvo	
15. Informações Bancárias (Não é necessário abrir conta. Isto é feito pelo FNDE caso o candidato seja aprovado e sua turma seja ativada)	
Nº da Agência do Banco do Brasil:	Cidade:

Carauari/AM, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato (a)

PROTOCOLO DE ENTREGA DE FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº de Inscrição:

Nome:

Cargo a Concorrer: Professor alfabetizador voluntário do **PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO**

Declaramos ter recebido do candidato acima qualificado a **FICHA DE INSCRIÇÃO** para participar da Chamada Pública destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de alfabetizadores populares para a prestação de atividade voluntária no âmbito do PBA.

Carauari/AM, _____ de _____ de 2025.

Responsável pela Inscrição

ANEXO II - MODELO DE CURRICULUM VITAE

1. DADOS PESSOAIS:

- Nome completo:
- Filiação:
- Nacionalidade:
- Naturalidade:
- Data de Nascimento:
- Estado Civil:

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

Carteira de Identidade (número e órgão expedidor):		
CPF:		
Título de Eleitor:	Zona:	Seção:
Número do Certificado de Reservista:		
Endereço Residencial:		
E-mail:		
Telefone (residencial e celular):		
Outro contato (endereço e/ou telefone para recados):		

3. ESCOLARIDADE:

Nível de Escolaridade	Instituição de Ensino	Ano de Conclusão
Ensino Fundamental		
Ensino Médio		
Ensino Superior		

4. CURSOS NA ÁREA RELACIONADA À FUNÇÃO:

Curso/Área	Instituição de Ensino	Data de Início	Data de Conclusão	Carga Horária

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Carauari/AM, _____ de _____ de 2025.

ANEXO III – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DO CURRÍCULUM VITAE

TÍTULOS	Quantidade a Ser Considerado	Valor Mínimo de pontos atribuídos	Valor Máximo de pontos atribuídos	Total
Diploma de Graduação em Pedagogia ou outra graduação na área da educação	1	30	30	30
Especialização na área da educação	1	10	10	10
Certificado de Ensino Médio completo	1	10	10	10
Certificado de Normal Médio Completo (magistério)	1	10	10	10
Cursos na área de alfabetização no mínimo (20h)	3	20	20	20
Experiência na área da alfabetização ou docência	Mínimo de 6 meses	20	20	20
Total Máximo de Pontos na Análise Curricular	-	-	-	100

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA PARA A FUNÇÃO DE ALFABETIZADOR

Declaro para os fins que se fizerem necessários, que possuo disponibilidade de tempo para o exercício do trabalho de alfabetizador voluntário no **PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO NO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AMAZONAS**, o que corresponde a uma jornada de trabalho semanal de 20 horas que deverá ser cumprida de segunda-feira à sexta-feira.

Carauari/AM, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO

Referente ao resultado provisório da avaliação de títulos – Quadro de Atribuição de Pontos

Nome do Candidato: _____

No de Inscrição: _____

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

TÍTULOS	Pontuação atribuída	Pontuação requerida
Diploma de Graduação em Pedagogia ou outra graduação na área da educação		
Especialização na área da educação		
Certificado de Ensino Médio completo		
Certificado de Normal Médio Completo (magistério)		
Cursos na área de alfabetização no mínimo (20h)		
Experiência na área da alfabetização ou docência		

Argumentação:

(Use o verso, caso necessário)

INSTRUÇÕES AO CANDIDATO:

- 1. Documentação:** Entregar um conjunto (Capa de Recurso e Formulário de Recurso) para cada item do Quadro de Atribuição de Pontos.
- 2. Formatação:** Digitar o recurso conforme as especificações estabelecidas no edital.
- 3. Argumentação:** Apresentar justificativa lógica e bem fundamentada.

Atenção: O descumprimento de qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento do recurso.

ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO PARA VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

() ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO

1. FUNDAMENTO:

- 1.1. Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências;
- 1.2. Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que, entre outras providências, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado;
- 1.3. Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a reorganização do Programa Brasil Alfabetizado, visando à universalização da alfabetização de jovens e adultos de quinze anos ou mais, e dá outras providências; e
- 1.4. Resolução CD/FNDE nº 01/2024, que estabelece orientações, critérios e procedimentos relativos à transferência automática aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, dos recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado, a partir do exercício de 2024, bem como ao pagamento de bolsas aos voluntários que atuam no Programa.

2. ALFABETIZADOR:

- 2.1. Nome:
- 2.2. CPF:
- 2.3. RG/Órgão expedidor:
- 2.4. Data de nascimento:
- 2.5. Nome da mãe:
- 2.6. Naturalidade/nacionalidade:
- 2.7. Estado civil:
- 2.8. Profissão:
- 2.9. Endereço e CEP:
- 2.10. Telefones:
- 2.11. E-mail:

3. ENTE EXECUTOR ADERENTE AO PROGRAMA:

- 3.1. Nome:
- 3.2. CNPJ:
- 3.3. Endereço e CEP:
- 3.4. Dirigente (nome, ato de nomeação ou do mandato):
- 3.5. Gestor local (nome e cargo):

4. CONDIÇÕES GERAIS:

4.1. Do compromisso:

4.1.1 Pelo presente instrumento particular, a pessoa física acima nominada e qualificada doravante simplesmente como () alfabetizador / () alfabetizador tradutor intérprete de Libras, manifesta de forma expressa e espontânea a sua vontade de participar do Programa Brasil Alfabetizado, prestando serviço voluntário sob execução do órgão também acima nominado e doravante qualificado simplesmente como Ente Executor, nos termos dos art. 1º e 2º da Lei

nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, combinado com o disposto na Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, observando, para tanto, as regras do Programa e as normas expedidas pelo Ministério da Educação - MEC - e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

4.2. Do trabalho voluntário:

4.2.1. Atribuições comuns ao alfabetizador e ao alfabetizador tradutor intérprete de Libras. Por meio deste instrumento, o alfabetizador ou o alfabetizador tradutor intérprete de Libras declara:

a) que atuará conforme as especificidades do Programa dispostas no Manual e no Plano de Alfabetização submetido pelo Ente Executor;

b) que caso seja necessária a desvinculação do programa, essa deverá ser justificada e previamente comunicada ao gestor local com, no mínimo, quinze dias de antecedência, sem prejuízo de eventuais devoluções de bolsas já recebidas;

c) estar ciente que é facultado ao FNDE/MEC bloquear valores creditados na conta benefício, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:

I. ocorrência de depósitos indevidos;

II. determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;

III. constatação de irregularidades na comprovação da frequência do bolsista; e IV.

constatação de incorreções nas informações cadastrais do bolsista:

a) que deverá restituir ao FNDE, no prazo de quinze dias a contar do recebimento da notificação, os valores de que trata a letra "d", caso exista saldo suficiente na conta-benefício específica e não haja pagamentos futuros a serem efetuados;

b) que informará à equipe do gestor local sobre mudanças em relação a seu endereço pessoal e ao local de funcionamento da turma, bem como sobre quaisquer alterações cadastrais dos dados relativos aos alfabetizandos;

c) que está ciente de que o pagamento da bolsa poderá ser automaticamente interrompido caso não seja cumprida quaisquer das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso; e

d) que o trabalho voluntário será realizado sem nenhum tipo de remuneração, não se considerando para este efeito a bolsa que lhe será concedida, nos termos do § 2º art. 10 do Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, e da Resolução.

4.2.2. Atribuições específicas:

() Alfabetizador, por meio deste instrumento, o alfabetizador declara:

a) que fará o trabalho voluntário de alfabetização em uma única turma com até vinte e cinco alfabetizandos, com carga horária mínima de seiscentas horas/aula (correspondentes a doze meses de duração das turmas do Programa);

b) que desenvolverá, com o auxílio da equipe do gestor local, ações relacionadas ao controle mensal da frequência dos alfabetizandos, mantendo atualizados os Diários de turma.

4.3. Da bolsa:

4.3.1 O alfabetizador ou alfabetizadora, fará jus a uma bolsa mensal, paga pelo FNDE, nos termos da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, e conforme o disposto na Resolução CD/FNDE nº 01/2024.

4.4. Do uso de instalações e serviços:

4.4.1 Será permitido ao alfabetizador o uso das instalações, bens e serviços do Ente Executor que sejam necessários ou convenientes para a prestação do serviço voluntário, respondendo, todavia, por eventuais perdas e danos que causar em decorrência do referido uso.

4.5. Da vigência:

4.5.1 O presente Termo de Compromisso vigorará a partir da data de sua assinatura e seus efeitos, quando do efetivo início do trabalho voluntário. Sua rescisão ocorrerá automaticamente com a conclusão do processo de alfabetização da turma sob orientação do alfabetizador ou, a qualquer tempo, por manifestação da vontade de qualquer das partes signatárias.

5. DO FORO:

5.1. Fica desde já eleito o foro da comarca em que se deu a sua celebração para dirimir eventuais questões que não sejam resolvidas consensualmente.

Carauari/AM, ____ de abril 2025.

Nome do Professor Alfabetizador Assinatura